



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Autor: Vereador Marcelo Prado

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTE LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Modifica o Art. 62 da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação:

“Art. 62 - As Comissões Permanentes, compostas de 3 (três) membros cada uma, denominam-se:

- I – Comissão de Justiça e Redação;
- II – Comissão de Finanças e Orçamento;
- III – Comissão de Educação;
- IV - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- V - Comissão do Meio Ambiente;
- VI - Comissão de Defesa do Consumidor;
- VII - Comissão de Cultura, Esportes e Lazer;
- VIII - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IX – Comissão de Saúde e Assistência Social.” (NR)

Art. 2º - Modifica o Artigo 65, da Resolução nº 03/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 - Compete à Comissão de Educação emitir parecer sobre projetos referentes à educação, bem como as atribuições previstas no Artigo 215 A, da Lei Orgânica do Município de Caçapava.” (NR)

Art. 3º - Fica acrescentado o Art. 68 C, à Resolução nº 03/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 C - Compete à Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre projetos referentes à saúde pública e obras assistenciais.”



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º – Excepcionalmente o mandato da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, criada no Artigo 3º, desta Resolução, terá vigência até 31 de dezembro de 2018, devendo os mandatos subsequentes da mesma possuírem a duração estipulada pelo Artigo 59, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Art. 5º – Excepcionalmente, a eleição dos membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, criada no Artigo 3º desta Resolução, deverá ocorrer na primeira sessão legislativa ordinária subsequente a sua publicação, com seus efeitos a partir da nomeação de seus respectivos membros.

Art. 6º – As alterações previstas no Artigo 1º desta Resolução, que modifica as nomenclaturas das Comissões Permanentes previstas nos incisos I, II e III, do Artigo 62, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), não acarretará mudanças nas composições dos membros das atuais Comissões Permanentes eleitas para o ano de 2018.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de março de 2018.

Lúcio Mauro Fonseca
Presidente